



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

À EXMA. SRA.

CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE

MD. PREFEITA MUNICIPAL

DOUTOR RICARDO – RS

Na condição de Secretário Municipal da Fazenda, venho solicitar a Vossa Senhoria que sejam tomadas as providências para contratação de seguro aos veículos da municipalidade, conforme segue:

| ITEM | MARCA | MODELO | NÚMERO DO PATRIMÔNIO | ANO/MOD | PLACA | BÔNUS ATUAL |
|------|-----------|--|----------------------|-----------|------------|-------------|
| 01 | GM | MERIVA PREMIUM FLEX | 1773 | 2006/2007 | IND 5337 | 13 |
| 02 | GM | AUTOMÓVEL COBALT 1.4 LT | 3068 | 2015/2015 | IWK 8516 | 00 |
| 03 | FORD | CAMINHÃO/BASCULANTE CARGO 24285 E | 2328 | 2009/2010 | IQK 1816 | 06 |
| 04 | VW | FUSCA | 0 | 1986/1986 | IHM 8635 | 10 |
| 05 | M. BENZ | SPRINTER 413 V | 2320 | 2009/2009 | IQB 3564 | 05 |
| 06 | FIAT | FIAT DUCATTO CARGO 2.8 AMB | 1833 | 2006/2007 | INJ 4932 | 09 |
| 07 | FIAT | PALIO 1.4 ATTRACTIVE FLEX | 2512 | 2011/2011 | IRZ-9816 | 04 |
| 08 | FIAT | DUCATO (DIESEL) MINIBUS 2.3 ME | 2511 | 2011/2012 | ISA-0058 | 02 |
| 09 | FIAT | SIENA SIENA ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 4P | 2694 | 2012/2013 | ITN-6159 | 06 |
| 10 | GM | SPIN 1.8 8L AT LTZ | 2824 | 2013/2014 | IVB 8054 | 01 |
| 11 | IVECO | ONIBUS CITYCLASS 70 C17 | 2818 | 2013/2014 | IUX0261 | 01 |
| 12 | GM | CRUZE LT NB | 2954 | 2014/2014 | IVY-2156 | 01 |
| 13 | M. BENZ | MICROONIBUS 415 CDI SPRINTERM | 2944 | 2014/2014 | IVS-5901 | 01 |
| 14 | VW | AUTOMÓVEL PARATI 1.6 | 2796 | 2005/2006 | DST-6455 | 01 |
| 15 | M. BENZ | CAMINHÃO/BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 | 2905 | 2014/2014 | IVH-5047 | 01 |
| 16 | FORD | CAMINHÃO/BASCULANTE CARGO 1519 B | 2990 | 2014/2014 | IVY-4633 | 00 |
| 17 | M. BENZ | ONIBUS OF 1519 R ORE | 2833 | 2013/2014 | IVH-8341 | 01 |
| 18 | GM | AUTOMÓVEL COBALT 1.4 LT | 2913 | 2014/2014 | IVK-6385 | 01 |
| 19 | CHEVROLET | AUTOMÓVEL CORSA CLASSIC LS | 3314 | 2015/2016 | IXH – 2617 | |

Doutor Ricardo, 03 de fevereiro de 2017.

ÁLVARO JOSÉ GIACOBBO

VICE PREFEITO ELEITO r/p SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Determino que seja encaminhado à Comissão de Licitações e Setor Contábil, para que a mesma realize estudo sobre a possibilidade de realização do respectivo Processo Licitatório.

Doutor Ricardo, 03 de fevereiro de 2017.

CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL DOUTOR RICARDO - RS



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SETOR CONTÁBIL:

Indicação de Recursos, para pagamento: dotações do orçamento vigente.

Doutor Ricardo, 03 de fevereiro de 2017.

ALCIONE SGARI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO tendo examinado a solicitação para realização de licitação com vistas à aquisição de:

Contratação de seguro para diversos veículos da municipalidade.

- () Convite
- () Tomada de Preços
- (x) Pregão Presencial

e que as despesas serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias acima especificadas. Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e admiração.

Autorizo a realização do Processo Licitatório, conforme informações Setor Contábil e Comissão de Licitações.

Doutor Ricardo, 03 de fevereiro de 2017.

CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL DOUTOR RICARDO - RS



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº022/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA
GARANTIA DE DIVERSOS VEÍCULOS DE
PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas**, do **dia 17 do mês de fevereiro do ano de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, localizada na Rodovia RS/332, no KM 21, nº3.699, Centro, Doutor Ricardo-RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de seguro para garantia de diversos veículos de propriedade da municipalidade, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93.

1- DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente Licitação, contratação de seguro aos veículos da municipalidade, conforme lote que segue:

| ITEM | MARCA | MODELO | ANO/MOD | PLACA | BÔNUS ATUAL |
|------|---------|--|-----------|----------|-------------|
| 01 | GM | MERIVA PREMIUM FLEX | 2006/2007 | IND 5337 | 13 |
| 02 | GM | AUTOMÓVEL COBALT 1.4 LT | 2015/2015 | IWK 8516 | 00 |
| 03 | FORD | CAMINHÃO/BASCULANTE CARGO 24285 E | 2009/2010 | IQK 1816 | 06 |
| 04 | VW | FUSCA | 1986/1986 | IHM 8635 | 10 |
| 05 | M. BENZ | SPRINTER 413 V | 2009/2009 | IQB 3564 | 05 |
| | | | | | 09 |
| 06 | FIAT | FIAT DUCATTO CARGO 2.8 AMB | 2006/2007 | INJ 4932 | 04 |
| | | | | | 02 |
| 07 | FIAT | PALIO 1.4 ATTRACTIVE FLEX | 2011/2011 | IRZ-9816 | 06 |
| 08 | FIAT | DUCATO (DIESEL) MINIBUS 2.3 ME | 2011/2012 | ISA-0058 | 01 |
| 09 | FIAT | SIENA SIENA ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 4P | 2012/2013 | ITN-6159 | 01 |
| 10 | GM | SPIN 1.8 8L AT LTZ | 2013/2014 | IVB 8054 | 01 |
| 11 | IVECO | ONIBUS CITYCLASS 70 C17 | 2013/2014 | IUX0261 | 01 |
| 12 | GM | CRUZE LT NB | 2014/2014 | IVY-2156 | 01 |
| 13 | M. BENZ | MICROONIBUS 415 CDI SPRINTERM | 2014/2014 | IVS-5901 | 01 |
| 14 | VW | AUTOMÓVEL PARATI 1.6 | 2005/2006 | DST-6455 | 00 |
| 15 | M. BENZ | CAMINHÃO/BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 | 2014/2014 | IVH-5047 | 01 |
| 16 | FORD | CAMINHÃO/BASCULANTE CARGO 1519 B | 2014/2014 | IVY-4633 | 01 |
| 17 | M. BENZ | ONIBUS OF 1519 R ORE | 2013/2014 | IVH-8341 | |
| 18 | GM | AUTOMÓVEL COBALT 1.4 LT | 2014/2014 | IVK-6385 | |



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|----|-----------|----------------------------|-----------|------------|--|
| 19 | CHEVROLET | AUTOMÓVEL CORSA CLASSIC LS | 2015/2016 | IXH – 2617 | |
|----|-----------|----------------------------|-----------|------------|--|

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017

ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou ;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou ;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou ;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou ;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº01 - PROPOSTA e nº02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do item, modelo, referências e demais dados técnicos.

c) preço unitário por item e total líquido do LOTE, indicado em moeda nacional.

5.2. OBSERVAÇÃO: com base na pesquisa previa de preço que faz parte integrante do presente edital o valor total máximo do objeto é de R\$ 92.111,71 (noventa e dois mil cento e onze reais com setenta e um centavos).



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total do lote estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço pelo lote de veículos segurados**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
- b) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- c) Prova de quitação de FGTS e INSS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

As Negativas de quitação de débitos com o INSS e fazenda federal poderão ser apresentada a certidão unificada em conformidade com a portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02.10.2014.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

b) Demonstração contábil do último exercício que comprove a boa situação financeira da empresa;

Bem como, as seguintes declarações:

a) Declaração sobre as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;

b) Cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, modelo no Anexo III deste Edital;

c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste Edital;

d) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente ao edital, conforme modelo anexo V;

Obs.: Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Administração.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto será devolvido à empresa participante.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, conforme Minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A(s) apólice(s) deverá(ão) ser emitida(s) com vigência de 01 (um) ano, a partir das 24:00 hs. do dia 09 de março de 2017.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios, com emissão da Nota fiscal fatura, correndo a despesa das rubricas orçamentárias do dotações do orçamento vigente.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão presencial ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Doutor Ricardo - RS, Setor de Licitações, sito na Rodovia RS/332, no KM 21, ou pelos telefones 51-3612-2010 ou fax 51-3756-1237, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).

13.9. Para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19 deverão ser prestados seguro total (casco, contra terceiros e APP) sendo casco 100 % da tabela FIPE, terceiros danos corporais no valor de R\$ 200.000,00 e, danos materiais no valor de R\$ 200.000,00; APP no valor de R\$ 25.000,00.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

13.10. Para todos os itens, deverá ser contratada a cobertura de danos morais no valor de R\$ 50.000,00.

13.11. Para os itens 05, 06, 08, 11, 13, 17 deverão ser prestados seguro total (casco, contra terceiros) sendo casco 120 % da tabela FIPE, terceiros no valor de R\$ 250.000,00 para danos materiais e R\$ 250.000,00 para danos corporais, sendo que os item 06 o uso é Ambulância, e os itens 05,08,11,13,17 como transporte de passageiros.

13.12. Todos os itens deverão ter assistência 24 horas com cobertura para veículos e passageiros.

13.11. A franquia estipulada para os itens 01, 02, 04, 07, 09, 10, 12, 14, 18, 19 deverá ser reduzida 50% da franquia normal ou obrigatória.

13.12. A franquia estipulada para os itens 05, 06, 08, 11, 13, 17 deverá ser normal ou obrigatória

13.13. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 deverá ser contratada a cobertura de vidros básicos.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Doutor Ricardo, 03 de fevereiro de 2017.

CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL DOUTOR RICARDO - RS

SEBASTIÃO LOPES ROSA DA SILVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB/RS 25.753



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017

Á Prefeita Municipal de Doutor Ricardo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até às **9:00 horas, do dia 17 do mês de fevereiro do ano de 2017**, propostas para contratação de seguro para veículos da municipalidade. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br.

Doutor Ricardo, 03 de fevereiro de 2017.

CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL DOUTOR RICARDO - RS



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

À
ASSESSORIA JURÍDICA
DOUTOR RICARDO - RS.

Estamos enviando, Minuta do Pregão Presencial nº010/2017 à Assessoria Jurídica Municipal para Parecer, conforme determina a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores em seu Art. 38, § Único e Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002. A referida minuta diz respeito à contratação de seguros para veículos da municipalidade.

Doutor Ricardo-RS, 03 de fevereiro de 2017

Pregoeira



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PARECER

À Sra. Catea Maria Borsatto Rolante
Prefeita Municipal de Doutor Ricardo

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº010/2017; que tem por objetivo a contratação de seguros para veículos da municipalidade, de acordo com as condições, e exigências descritas no edital; cumpre até aqui todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, aqui utilizada subsidiariamente, e com base na Lei Federal nº10.520/2002, nosso parecer é pela **CONTINUIDADE** do presente certame licitatório nos termos até aqui propostos.

Doutor Ricardo - RS., 03 de fevereiro de 2017.

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 25.753



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - Km 21, CGC MF nº01.613.360/0001-21, representado neste ato Prefeito Municipal, Alvimar Luiz Lisot, residente e domiciliado neste município, no uso da competência, denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr., residente na cidade de, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nºxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto conforme proposta de menor valor adjudicada na licitação modalidade Pregão Presencial nºxxxxx.

Clausula Segunda - Das Obrigações

É obrigação da CONTRATADA em cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, através da Secretaria da Fazenda, através do servidor municipal

Cláusula Quinta - Do Preço

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato será de R\$...... (.....), pago em até 10 (dez) dias após a entrega da apólice.

Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos seguros dos veículos da municipalidade.

Cláusula Sétima - Do Reajuste

O preço não sofrerá qualquer reajuste.

Cláusula Oitava - Da Despesa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas do orçamento vigente.

Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Pregão Presencial nºxxxx.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Do Fôro

Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado-RS., com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS.,

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

Papel timbrado da empresa licitante

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na
....., CNPJ nº, através de seu
.....outorga ao Sr., RG nº
....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Doutor Ricardo,
no Pregão Presencial nºXXX/2017, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações,
responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar
todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

.....
Local e Data

.....
Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF, RG)



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

Papel timbrado da empresa licitante

DECLARAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme art. 4º, inciso VII,
da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

.....
Local e Data

.....
Nome e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

Papel timbrado da empresa licitante

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data,
inexiste fato superveniente impeditivo, para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e Data

.....

Nome e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

Papel timbrado da empresa licitante

Pregão Presencial nºXXX/2017

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

.....
Local e Data

.....
Nome do licitante e assinatura do seu representante



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

Papel timbrado da empresa licitante

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa,
cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e Data

.....
Nome do licitante e assinatura do seu representante